



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

em 6 de janeiro de 2.003

OFÍCIO Nº 10 / 2.003

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

3 / 0 3

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres.

Birigui, 7 / janeiro / 2.003.

= REGINALDO LIESSI, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

*Aprovado por unanimidade
Birigui, 20 de janeiro 2003*

Rafael

Considerando que o Convênio celebrado em 5 de fevereiro de 1.998, entre o nosso Município e a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, vinculada à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania, encontra-se em período de renovação;

considerando a importância do trabalho que vem sendo desenvolvido pelo PROCON local, comprovada através do Ofício/FP/DRI/763/02, da Diretoria de Relações Institucionais da referida Fundação, julgamos que deve ser renovado o CONVÊNIO que tem por objeto o estabelecimento de programa de proteção e defesa do consumidor, com vistas ao cumprimento das disposições do Código de Defesa do Consumidor, da Lei Delegada nº 4, de 26 de dezembro de 1.962 e das demais normas legais e regulamentos pertinentes;

considerando que o referido Convênio deve obedecer à minuta padrão apresentada pela referida Fundação,

submetemos à apreciação dessa Ilustre Edilidade o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO – PROCON, DESTINADO AO ESTABELECIMENTO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, PARA CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE DEFESA AO CONSUMIDOR E DEMAIS NORMAS DA POLÍTICA NACIONAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO”

CARTELA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PRODUÇÃO GERAL
07-140-2003-16:26-000007-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Ressaltando a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO DE LEI ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
REGINALDO LIESSI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 3 / 0 3

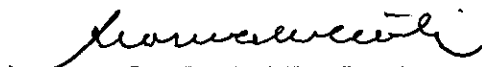
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PROCON, DESTINADO AO ESTABELECIMENTO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, PARA CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DEMAIS NORMAS DA POLÍTICA NACIONAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONVÊNIO com a FUNDAÇÃO PROCON, nos termos do instrumento anexo, que passa a fazer parte desta Lei.

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal